PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO. COMARCA DE CUIABA – DESEMBARGADOR JOSE VIDAL. PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCARIO. **EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 20 DIAS.** Processo: 26922-63.2009.811.0041. Pelo Advogado: MARCIA ANDREIA DIAS DA CONCEIÇÃO. Pelo(a) Exmo(a) Sr(a) DE CONCEIÇÃO, Pessoa(s) a ser(em) citada(s): MARCIA ANDREIA DIAS DA CONCEIÇÃO, Cpf: 67333105100, brasileiro(a), estudiante, Telefone (65)9534 - 4442, atualmente em local incerto e não sabido. **FINALIDADE: CITAÇÃO do(a) REQUERIDO(a)** nome qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consistente cópia da petição inicial a seguir reservada, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos alirmados na petição inicial. Resumo da Inicial: A presente ação, entre o autor Banco Bradesco S.A. e a requerida ora em referência tem como objeto a busca e apreensão do bem objeto da presente ação, para quitação do saldo devedor. Despacho/Decisão: Vistos etc... Trata-se de ação de busca e apreensão ajuizada aos 17 de dezembro de 2009, tendo sido o bem apreendido aos 15 de dezembro de 2009 (fls. 39). Pois bem. Compulsando os autos, verifico que as várias diligências no sentido de localizar a Devedora fiduciária, que por estar em lugar incerto e não sabido, foram frustradas. Ante o exposto, e tendo decorrido o prazo de 20 dias, sem ter ocorrido o pagamento do débito, entendo ser o caso de consolidar a propriedade do veículo em nome do credor fiduciário